



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**LEI N° 8.443**



**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Integração e Cooperação Técnica, Administrativa e de Delegação com o Departamento Estadual de Trânsito - ES.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Integração e Cooperação Técnica, Administrativa e de Delegação com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-ES, nos termos do artigo 25 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, c/c o inciso XXVI do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de abril de 2013.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal